



**I INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

08/04/2019

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a quarta reunião Ordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariado por mim, Denilson Pereira de Albuquerque.

I - ABERTURA: Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldáfrica Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denilson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. **II – PAUTA: 1-** Leitura de Atas e Ofícios recebidos e informes Gerais. **III – DOCUMENTOS ENVIADOS: 1** – Ofício CMP Nº 028/2019 – Protocolo: 19/25/01103 – Assunto: Cobrança de respostas de Ofícios enviados. **IV – DOCUMENTOS RECEBIDOS: 1** – Ofício DF Nº 030/2019 – Interessado: Diretoria Financeira. Assunto: Pagamento de Atualização Monetária de dinheiro utilizado do Fundo Previdenciário. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Foi efetuada a leitura das Atas das reuniões do dia 26 e 28 de março, após os ajustes necessários foram aprovadas e assinadas pelos conselheiros presentes. Em seguida foi efetuada a leitura dos Ofícios enviados e Recebidos. O Presidente informou sobre o Congresso da Apeprem e ressaltou a importância da participação dos conselheiros nos congressos. O conselheiro Sidney sugeriu que seja efetuado um calendário com uma pré-programação, visando à diminuição de custos com as futuras despesas e uma melhor organização para que os conselheiros estejam presentes em todos os Congressos. O Presidente ratificou a proposta do conselheiro Sidney em estabelecer um calendário para



**I INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

programações nos futuros Congressos. A conselheira Aldaíria apresentou todas as demandas solicitadas pelo TCE referentes ao CMP. A conselheira Katia indagou o Presidente a respeito das pendências dos ofícios que tratam das visitas aos imóveis do CAMPREV e sobre a presença do Diretor-Presidente e da Diretora Administrativa em reunião com o Colegiado. O Presidente informou que está acompanhando no setor de expediente o trâmite do relatório, a conselheira Aldaíria mencionou o Ofício enviado ao Diretor-Presidente cobrando as respostas dos respectivos documentos (ofícios: 055/18 e 060/2018) que atualmente encontram-se no Gabinete da Presidência e na Diretoria Administrativa. A conselheira Irani questionou a respeito da solicitação de reunião da Diretora Administrativa com o CMP. O conselheiro Denilson respondeu que o pedido da Diretora Administrativa encontra-se na Presidência do Instituto aguardando definição da Diretoria Executiva. O Presidente esclareceu para a conselheira Irani que no dia 13 de março de 2019, foi elaborado Ofício nº 24/2019 tratando da formalização das convocações e solicitações de reuniões com o Colegiado, na sequência, efetuou a leitura do referido Ofício. O conselheiro Sidney propôs que fosse realizada uma votação para a retirada deste ofício, porque o mesmo não concordou com o conteúdo do mesmo. A conselheira Margarida ratificou a fala do Conselheiro e seguiu com a mesma proposta. O Presidente explicou que não há votação sobre dispositivos expressos na lei 10/2004. O conselheiro Sidney alegou que está havendo uma confusão entre convocação de reunião extraordinária (que são solicitadas pelos Diretores, Diretor Presidente do CAMPREV, Presidente do CMP e por maioria dos membros do Colegiado), sendo que o motivo da reunião pode ser a pedido dos Diretores e este pedido pode ser feito através do Presidente do CMP ou através do Diretor-Presidente, por outro lado existe a participação de Diretor em reunião, em sua opinião, os Diretores podem comparecer em qualquer reunião e terá o direito de se manifestar conforme diz *Art. 26º, §1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Campinas*. O conselheiro Denilson alegou que a alteração do Regimento foi elaborado em sua gestão como presidente do CMP, esse artigo em questão se deu porque nesse período, estava ocorrendo diversos problemas em relação a uma determinada Diretora. O conselheiro ressaltou que o dispositivo que regulamenta as reuniões é o *Art. 13º do*



**I INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Regimento Interno enquanto o Art. 26º do *Regimento Interno* trata das representações. Na opinião do conselheiro Sidney o envio do Ofício nº 24/2019 apresentou uma imagem de que o Colegiado quer bloquear a participação de qualquer Diretor em suas reuniões, no seu entendimento os dispositivos citados no Ofício nº 24/2019 regulam, tão somente, as convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias. O conselheiro argumentou que o conselho sempre deverá estar receptivo a todos os diretores, pois o §1º do artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas diz “O CMP tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva do CAMPREV, quer através de relatórios ou por exposições feitas pelo Diretor-presidente e ou pelos Diretores Executivos. §1º. O Diretor-presidente e qualquer Diretor Executivo do CAMPREV, mediante solicitação, poderão participar das reuniões do CMP para prestar esclarecimentos, apresentar programas, realizações, projetos e matérias afins” assim garante, desta forma, qualquer Diretor que queira compartilhar com o CMP qualquer assunto que repute importante poderá comparecer e solicitar diretamente ao Colegiado a palavra. A conselheira Margarida concordou com o posicionamento do Conselheiro Sidney. O conselheiro Denilson respondeu ao conselheiro Sidney que não discorda do posicionamento do mesmo em relação ao artigo 26º do Regimento Interno do Conselho, porém o art. 26º fala dos atos praticados pela diretoria executiva a qual o CMP teve notícia, pois em sua própria interpretação a participação dos Diretores sempre será permitida e conforme o mesmo artigo dispõe, os diretores solicitam nos termos do regimento e poderão participar das reuniões do CMP, porém o art. que regulamenta a convocação das Reuniões do CMP está prevista no artigo 13º do Regimento Interno do Conselho. O conselheiro Denilson seguiu a fala e fez valer a observância a Lei Complementar 10/2004, que dispõem de forma clara e objetiva que as convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre serão do Conselho através de seu presidente e por fim esclareceu que os diretores não convocam reuniões e sim solicitam ao diretor presidente. O Presidente informou que a reunião para a apresentação do Cálculo Atuarial exercício 2019 está pré-agendada para o dia 11 do mês vigente. **V – DELIBERAÇÃO:** Ficou Pré-agendada Reunião Extraordinária para dia 11 de abril de apresentação do Estudo Atuarial do exercício de 2019. **VI – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi



**I INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque (_____) Secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros

Vice-Presidente do CMP

José Erivan Leite de Araújo

Presidente do CMP